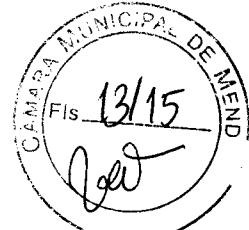




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.701 DE 05 DE Dezembro DE 2013.

Sancionado em 05/12/2013

Reinaldo Medeiros Macedo
 Prefeito

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 251.827,45 (Duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos) para reforço de dotação no Orçamento – Programa em vigor e da outras correlatas providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 251.827,45 (Duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos) para reforço de dotação no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Mendes, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02. Prefeitura Municipal de Mendes		
02.12. Secretaria municipal de Educação e Cultura		
02.12.12. Educação		
02.12.12.122. Administração Geral		
02.12.12.122.0018. Ensino Regular		
02.12.12.122.0018.1.005 – Unidades Escolares – Investimentos		
4.4.90.51.00.00.00.0024 – Obras e Instalações		251.827,45
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		RS251.827,45

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fontes de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- a) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2012 no valor de R\$ 251.827,45 (Duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos);

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura de Mendes, 05 de Dezembro de 2013.

REINALDO MEDEIROS MACEDO
 Prefeito Municipal